



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente
Fundação Apolônio Salles



CURSO



POLÍTICAS SOBRE DROGAS NO ATENDIMENTO NO SUAS

Módulo I

Facilitador(a): REGINA MARÇAL



O Curso



O curso introdutório de vinte horas que pretende dialogar a concepção de usuários atendidos nos serviços descritos na Tipificação da Rede Socioassistencial, (relação e detalhamento dos destinatários a quem se destinam as atenções.) Os sujeitos (usuários) não são os objetos, não são coisificáveis. Drogas: Não determinam quem é o sujeito. O papel do SUAS de Segurança de acolhida, tipificação aos processos relacionais. Recorte sobre função do tratamento no acolhimento. A Redução de Danos e Plano Individual de acompanhamento, Cuidados de Pessoas com necessidades relacionadas ao Consumo de Álcool e Outras Drogas.



O Curso



Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011: Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Demais políticas intersetoriais. Lei nº 14.561, de 26 de dezembro de 2011. Institui, no âmbito do poder executivo, a Política Estadual sobre Drogas, e dá outras providências. (Diretriz do Controle Social). Conselho Estadual e municipal de Políticas sobre Drogas. Problematicar a tríade na geografia das desigualdades (raça, classe e gênero), na lógica da criminalização e genocídio da juventude negra. A guerra às drogas é contra a população Preta.



Objetivo Geral



Fazer um recorte sobre a concepção dos usuários e famílias de usuários de drogas na Rede socioassistencial (SUAS) para melhor acolher de forma interdisciplinar e multidisciplinar com aporte histórico-cultural da Política de Drogas no Brasil com o surgimento da SENAD (Secretária Nacional de Políticas Sobre Drogas), formação dos Conselhos de Políticas sobre Drogas, as práticas de Redução de Danos e a problematização da geografia das desigualdades envolvendo a guerra às drogas.



OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Conhecer a concepção dos serviços e atendimento socioassistencial (SUAS) e tipificação dos serviços.
2. Debater sobre a subjetividade dos sujeitos, os usuários dos serviços “Olhar o outro com o olhar do outro” os sujeitos outros.
3. Saber o contexto sociocultural e histórico das drogas para compreender as relações ao longo da história dos sujeitos com as drogas.
4. Entender a importância do trabalho de Redução de Danos com os usuários de drogas, a importância do trabalho interdisciplinar, transdisciplinar e multidisciplinar em rede SUAS, SUS.
5. Compreender a importância dos Conselhos Estaduais e Municipais sobre Política de Drogas.
6. Refletir sobre Drogas e a geografia das desigualdades no viés de raça, classe e gênero.
7. Dialogar sobre a importância do acolhimento e acompanhamento das famílias (mulheres mães de usuários dependentes de drogas) pelo SUAS.



ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS

Aulas síncronas e assíncronas com duração de três horas com discursões teóricas, dinâmicas em grupo, estudo de caso, fóruns de discursão, atividades avaliativas processual e provocações acerca dos temas propostos do curso com participação de convidados para troca de saberes práticos no atendimento e acolhimento de usuários de drogas.

Ferramentas:

- ✓ Com apresentação em power point;
- ✓ Vídeos;
- ✓ Textos;
- ✓ Fórum de discursão
- ✓ Exercícios
- ✓ Prova
- ✓ Chat
- ✓ Aula pública



Identidade, etnocentrismo e estranhamento

(<https://www.youtube.com/watch?v=SvkVNvQTNKQ>)

Vídeo



DINÂMICA DE APRESENTAÇÃO





MÓDULOS

- 1) A concepção de usuários atendidos nos serviços descritos na Tipificação da Rede Socioassistencial. (Relação e detalhamento dos destinatários a quem se destinam as atenções.) A inserção do Outro em um contexto de alteridade social. (Relação e detalhamento dos destinatários a quem se destinam as atenções.)
- 2) Drogas: Não determinam quem sou! Refletir sobre os pontos de suporte atualizados na cultura e o elementos que designam mudanças nas relações com os objetos.
- 3) Segurança de acolhida: da Tipificação aos processos relacionais. Redução de Danos.
- 4) Conselhos de Políticas Públicas . Lei nº 14.561, de 26 de dezembro de 2011. Institui, no âmbito do poder executivo, a Política Estadual sobre Drogas, e dá outras providências. (Diretriz do Controle Social)





CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 1988





Fracassei em tudo o que tentei na vida.

Tentei alfabetizar as crianças brasileiras, não consegui.

Tentei salvar os índios, não consegui.

Tentei fazer uma universidade séria e fracassei.

Tentei fazer o Brasil desenvolver-se autonomamente e fracassei.

Mas os fracassos são minhas vitórias.

Eu detestaria estar no lugar de quem me venceu.

Darcy Ribeiro



SUAS: MARCO LEGAL

1988 – Constituição Federal

→ Constituição cidadã.

1993 – Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS

→ Política Pública.

2004 - Política Nacional de Assistência Social- PNAS

→ Materialidade da Assistência Social.

2005 - Norma Operacional Básica- NOB/SUAS

→ Normatização Assistência Social

Reestruturação e Requalificação do setor Público no Brasil.

2006 - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos- NOB/SUAS

Padronização em todo território Nacional.

2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

Altera a LOAS para Sistema Único de Assistência Social

**2011 - LEI do SUAS
Lei nº 12.435**



EIXOS ESTRUTURANTES



O SUAS tem como eixos estruturantes: a matricialidade sociofamiliar ; descentralização político-administrativa e territorialização, estabelecendo novas bases para a relação entre Estado e sociedade civil; financiamento; controle social com participação popular e normas definidas para informação o monitoramento e a avaliação, além de política de recursos humanos própria, estabelecendo ainda a organização da assistência em dois níveis de proteção, divididos em: **Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.**



A família como locus privilegiado de intervenção do Serviço Social tem aparecido nos últimos anos como preocupação de órgão internacionais e governamentais de âmbito nacional, estadual e municipal. Isso se dá a partir da Constituição Federal de 1988, que dedicou um capítulo específico – artigo 226 – e fixou “a família tem especial atenção do Estado inovando consideravelmente os tratos político e social de família”. (JOSÉ FILHO, 2007, p. 144).



Proteção
Social Básica

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009

RESOLVE: Art. 1º. Aprovar a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme anexos, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, de acordo com a disposição abaixo:

I - Serviços de Proteção Social Básica:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos



II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.



PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
DE
ALTA COMPLEXIDADE



III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: - abrigo institucional;
- Casa-lar;
 - Casa de Passagem;
 - Residência Inclusiva.
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.



Serviço de Convivência
e Fortalecimento de Vínculos

RESOLUÇÃO CNAS Nº 13, DE 13 DE MAIO DE 2014

RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na forma do anexo.



1. MATRIZ PADRONIZADA PARA FICHAS DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

NOME DO SERVIÇO	Termos utilizados para denominar o serviço de modo a evidenciar sua principal função e os seus usuários.
DESCRIÇÃO	Conteúdo da oferta substantiva do serviço.
USUÁRIOS	Relação e detalhamento dos destinatários a quem se destinam as atenções. As situações identificadas em cada serviço constam de uma lista de vulnerabilidades e riscos contida nesse documento.
OBJETIVOS	Propósitos do serviço e os resultados que dele se esperam.
PROVISÕES	As ofertas do trabalho institucional, organizadas em quatro dimensões: ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social essencial ao serviço. Organizados conforme cada serviço as provisões garantem determinadas aquisições aos cidadãos.
AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS	<p>Trata dos compromissos a serem cumpridos pelos gestores em todos os níveis, para que os serviços prestados no âmbito do SUAS produzam seguranças sociais aos seus usuários, conforme suas necessidades e a situação de vulnerabilidade e risco em que se encontram.</p> <p>Podem resultar em medidas da resolutividade e efetividade dos serviços, a serem aferidas pelos níveis de participação e satisfação dos usuários e pelas mudanças efetivas e duradouras em sua condição de vida, na perspectiva do fortalecimento de sua autonomia e cidadania. As aquisições específicas de cada serviço estão organizadas segundo as seguranças sociais que devem garantir.</p>



CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO	Procedência dos usuários e formas de encaminhamento.
UNIDADE	Equipamento recomendado para a realização do serviço socioassistencial.
PERÍODO DE FUNCIONAMENTO	Horários e dias da semana abertos ao funcionamento para o público.
ABRANGÊNCIA	Referência territorializada da procedência dos usuários e do alcance do serviço.
ARTICULAÇÃO EM REDE	Sinaliza a completude da atenção hierarquizada em serviços de vigilância social, defesa de direitos e proteção básica e especial de assistência social e dos serviços de outras políticas públicas e de organizações privadas. Indica a conexão de cada serviço com outros serviços, programas, projetos e organizações dos Poderes Executivo e Judiciário e organizações não governamentais.
IMPACTO SOCIAL ESPERADO	Trata dos resultados e dos impactos esperados de cada serviço e do conjunto dos serviços conectados em rede socioassistencial. Projeta expectativas que vão além das aquisições dos sujeitos que utilizam os serviços e avançam na direção de mudanças positivas em relação a indicadores de vulnerabilidades e de riscos sociais.
REGULAMENTAÇÕES	Remissão a leis, decretos, normas técnicas e planos nacionais que regulam benefícios e serviços socioassistenciais e atenções a segmentos específicos que demandam a proteção social de assistência social.



2. QUADRO SÍNTESE

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		<ol style="list-style-type: none"> 1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); 2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Média Complexidade	<ol style="list-style-type: none"> 1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI); 2. Serviço Especializado em Abordagem Social; 3. Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); 4. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; 5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
	Alta Complexidade	<ol style="list-style-type: none"> 6. Serviço de Acolhimento Institucional; 7. Serviço de Acolhimento em República; 8. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; 9. Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.



o que é alteridade?

A	B	C
vem do LATIM.	capacidade de se colocar no lugar do outro.	é muito mais do que conceito, é uma prática.

O OLHAR DO OUTRO PELO OUTRO NO ACOLHIMENTO SUAS

A filosofia e a antropologia atribuem à palavra alteridade o sentido de colocar-se no lugar do outro, numa relação interpessoal, colaborando para que ocorra um diálogo entre as culturas, as religiões, as crenças, onde um aprende com o outro e as convicções diferentes são respeitadas.

Não significa que seja necessário abandonar nossos valores por princípios diferentes dos nossos, mas significa respeitar a crença do próximo, e até reafirmar valores esquecidos. Assim, podemos dizer que o conceito de alteridade pode dar subsídio para o fortalecimento das raízes que se tornaram vulneráveis com o tempo.



Esse conceito tem uma estreita relação com a sociabilidade, pois o “eu” só existe a partir da percepção da presença do outro. O aprendizado ocorre nas relações que se estabelecem com esse “outro” nas muitas experiências e vivências, quando se constata as diferenças.



A diferença nos enriquece...
... O respeito nos une.



Na prática da alteridade não existe a preocupação com a destruição da outra cultura em seu modo de agir, pensar ou falar. A alteridade leva à cidadania, estabelecendo-se uma relação construtiva com a diferença, identificando-a e aprendendo com ela.



“O diferente é o outro, e o reconhecimento da diferença é a consciência da alteridade, isto é, a descoberta do sentimento que se arma dos símbolos da cultura para dizer que nem tudo é o que eu sou e nem todos são como eu sou. Homem e mulher, branco e negro, senhor e servo, civilizado ou não”. Fala o antropólogo Carlos Rodrigues Brandão .



O OUTRO! QUEM É O OUTRO? COMO ACOLHER O OUTRO?



VULNERABILIDADES
DIVERSAS

VIOLENCIAS





Na teoria do conhecimento, a subjetividade é o conjunto de ideias, significados e emoções que, baseados no ponto de vista do sujeito, e portanto influenciados por seus interesses e desejos particulares. Em oposição, a objetividade produz o que pode ser verificável por diferentes sujeitos.

Entende-se subjetividade como um processo no qual o sujeito se apresenta como resultado da convergência de vetores de produção que ganha forma ao se conectar a múltiplos elementos como as relações familiares, a mídia, a cultura, a arte, a violência social, entre outros.

A subjetividade é formada através das crenças e valores do indivíduo, com suas experiências e histórias de vida.



Perguntas e Respostas







REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. 49. ed. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2014.

(Coleção Saraiva de Legislação).

FOUCAULT, Michel. As palavras e as coisas: uma arqueologia das ciências humanas. Tradução de Salma Tannus Mucha. São Paulo: M. Fontes, 2000.

Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (Loas). Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 8 dez. 1993.

Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 25 nov. 2009.

Resolução conjunta Nº 1, DE 18 DE JUNHO DE 2009. Aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

<https://institutocpfl.org.br/as-drogas/>

<https://educacional.cpb.com.br/conteudos/comportamento/o-olhar-do-outro-pelo-outro/>

<https://www.youtube.com/watch?v=SvkVNVQTNKQ>



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente

www.sigas.pe.gov.br
E-mail: capacitasuas.pe@sdscj.pe.gov.br
Telefone: 81 3183 0715

Fundação Apolônio Salles
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE

E-mail: capacitasuas.ufrpe@ufrpe.br



Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

